



INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

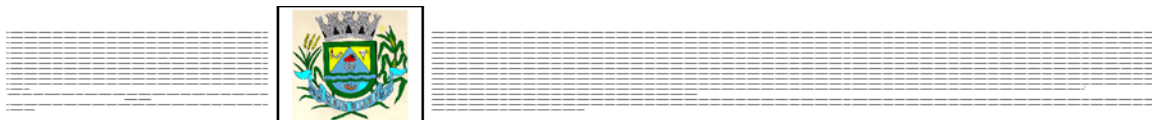
1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

1.1. A realização de eventos festivos é uma prática essencial para o fortalecimento da cultura local, promoção de entretenimento e fomento ao turismo. A Prefeitura Municipal de Corguinho/MS entende a importância de criar oportunidades que unam a população, celebrem as tradições locais e promovam a alegria e a confraternização entre os cidadãos.

1.2. Neste contexto, a contratação de um show para a festividade pública tem como principais objetivos:

1. Fomento à Cultura Local: A presença de artistas, sejam eles locais ou de renome nacional, contribui para a valorização da cultura regional. Através da música e da arte, a festividade se torna um espaço de divulgação das tradições e expressões artísticas que fazem parte da identidade do nosso município.

2. Promoção da Confraternização: Um show bem planejado e executado proporciona momentos de lazer e interação social, fundamentais para o fortalecimento dos laços comunitários. O evento se torna uma oportunidade para que famílias e amigos se reúnam e aproveitem um momento de descontração e alegria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

3. Atração de Turistas: A realização de um show de qualidade pode atrair visitantes de cidades vizinhas, contribuindo para o aumento do fluxo turístico em Corguinho/MS. Essa movimentação traz benefícios diretos à economia local, com a geração de receita para o comércio, hotéis e serviços.

4. Valorização da Cidade: Eventos de grande porte, como shows, elevam a visibilidade do município, apresentando Corguinho/MS como um destino atrativo para eventos futuros. Isso pode resultar em novas parcerias e investimentos, além de instigar o interesse de outros artistas em se apresentarem na cidade.

5. Diversidade de Atrações: Um show oferece uma programação diversificada e acessível para diferentes faixas etárias e gostos, permitindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de desfrutar de uma festa completa, com música, dança e confraternização.

1.3. Dessa forma, a contratação de um show para a festividade pública promovida pela Prefeitura Municipal a ser realizada nos dias 10/11/2025 e 11/01/2025, justifica-se não apenas pela questão do entretenimento, mas também pelos diversos benefícios sociais, culturais e econômicos que um evento dessa magnitude pode proporcionar à comunidade de Rio Corguinho/MS. Acreditamos que este investimento vai além do simples espetáculo; trata-se de uma ação que reforça a identidade local e traz impactos positivos para o município como um todo.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2025, onde estão definidas as ações estratégicas, metas e objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos. Também se encontra alinhada aos instrumentos de gestão municipal, tais como LOA, LDO E PPA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Apresentação de show musical da dupla sertaneja "Grupos Laço de Ouro e Baile Bom".

3.1.1 A apresentação será realizada no Município de Corguinho-MS.

3.1.2 A data para a supracitadas apresentações será nos dias 10/11/2025 e 11/01/2025.

3.2. Local do Evento

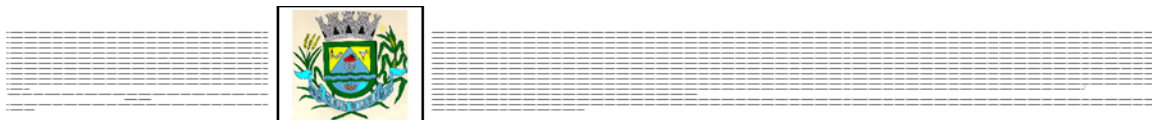
3.2.1. O Show deverá ser executado na Praça Limirio Candido Vilela, Av. Paulo Vieira Barbosa, Centro e distrito do Taboco, localizada no município de Corguinho/MS.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa de quantidade para prestação de serviços, é de 02 (dois) shows nos dias 10/11/2025 e 11/01/2025, às 21:00 horas, com duração de uma hora e meia na Praça Municipal, neste Município.

4.2. A estimativa da despesa será no valor total de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa **PAULO DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA-MEI** datado de **06/01/2025**.

4.3. Seguindo o valor proposto pela empresa, foi realizado a comprovação do valor apresentado, seguindo como base o art. 23, §4 da lei 14.133:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, foi realizado consultas a portais de transparências de outros órgãos a contratação similares e verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades no presente momento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A contratação do objeto em questão por inexigibilidade foi a opção viável encontrada, uma vez que a empresa supracitada atende aos requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021 para contratação direta deste segmento.

6.2. No presente caso, temos a proposta em anexo, que, atende ao nosso objeto que pela documentação apresentada "smj" poderá ser contratado por **INEXIGIBILIDADE**, ainda nos termos da Lei n. 14.133/2021.

6.3. Para esta contratação, preenche os requisitos elencados no art. 74, II e §2º, da Lei 14.133/2021, que afirma o seguinte:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

6.4. No presente caso, temos a proposta em anexo, que atende ao nosso objetivo que pela documentação apresentada poderá ser contratado por **INEXIGIBILIDADE**, ainda nos termos da Lei n. 14.133/2021.

6.5. Nesse sentido, e por esse motivo, sugerimos que a contratação seja de forma direta.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2 O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, por se tratar de uma inexigibilidade de licitação, onde não há fase de disputa de lances, e deste modo o serviço num todo a ser contratado deverá ser executado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

por uma única empresa. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com um único item.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Os resultados pretendidos com a contratação são:

1. Promoção Cultural: O show visa enriquecer o calendário cultural do município, oferecendo à população uma atração de qualidade que reflita a diversidade e a riqueza da música brasileira, promovendo a valorização da arte e da cultura local.

2. Fomento ao Turismo: A realização deste evento é uma oportunidade de atrair visitantes de outras regiões, o que pode contribuir para o crescimento do turismo local. A atração de público gera movimentação econômica nos comércios e serviços da região.

3. Integração Social: O evento proporcionará um espaço de interação e convivência social entre os cidadãos, promovendo o fortalecimento dos laços comunitários e a participação da população em atividades culturais.

4. Entretenimento de Qualidade: A escolha de artistas renomados garante um espetáculo de alto nível, que atende às expectativas do público e proporciona uma experiência memorável, elevando a satisfação dos participantes e incentivando a continuidade de eventos similares no futuro.

5. Valorização da Identidade Local: A Festa Pública e o show programado reforçam a identidade cultural de Corguinho/MS, celebrando suas tradições e promovendo a integração entre diferentes gerações.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não há necessidade de adequação do ambiente.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para este tipo de contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Apresente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS.

12.2 Os estudos técnicos evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Dispensa por Inexigibilidade com formalização de contrato administrativo.

Corguinho/MS, 06 de janeiro de 2025.

Antônio Lopes Santana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Aprovado por:

Marcio Novaes Pereira
Prefeito Municipal